



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA**  
**DO CONSUMIDOR**

PARECER FAVORÁVEL Nº 108/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 0157/2021

RELATOR: DOMINGOS PROTETOR

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACA COM INFORMAÇÕES SOBRE DESPESAS EM EVENTOS PROMOVIDOS PATROCINADOS OU COM EMPREGO DE DINHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL

### **I - RELATÓRIO:**

Trata-se de indicação legislativa apresentada pela nobre vereadora Gilda Beatriz, por meio da qual indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de envio de projeto de lei a esta Casa Legislativa que disponha sobre a afixação de placa com informações sobre despesas em eventos promovidos, patrocinados ou com emprego de dinheiro público municipal.

A Comissão de Justiça e Redação exarou parecer favorável à tramitação da indicação legislativa e, agora, o processo está sendo submetido à apreciação da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor, tendo sido definido como Relator o Vereador Domingos Protetor.

É o relatório.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO:**

A indicação legislativa encontra fundamento no artigo 16, § 1º, inciso XXVI, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*.

Art. 16. Compete ao Município, na promoção de tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população:

§ 1º De forma privativa:

(...)

XXVI - regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar, conforme o caso:

(...)

f) afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

Nesse diapasão, considerando que propositura objetiva indicar ao Poder Executivo a necessidade de envio ao Poder Legislativo de projeto de lei que disponha sobre a afixação de placa com as informações sobre despesas em eventos promovidos, patrocinados ou com emprego de dinheiro público municipal, a matéria encontra-se no âmbito da competência privativa do Município.

A indicação legislativa revela-se adequada, porque se destina a obter do Poder Executivo o envio de projeto de lei ao Poder Legislativo, por força da iniciativa legislativa exclusiva do Prefeito.

Ademais, estando a propositura relacionada ao direito à informação, observa-se que ela propicia a concretização do dever constitucional imposto ao Poder Público, insculpido no art. 5º, incisos XIV e XXXIII, da Constituição Federal.

### **III – CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação da Indicação Legislativa nº 0157/2021.

Sala das Comissões em 09 de Fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_  
OCTAVIO SAMPAIO  
Presidente

\_\_\_\_\_  
DOMINGOS PROTETOR  
Vice - Presidente

\_\_\_\_\_  
JUNIOR PAIXÃO  
Vogal